



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

EDITAL Nº 001/2026

DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO DE 2027



A **SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SLAN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente de assistência social, mantenedora da **Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança**, inscrita no CNPJ nº **88.070.040/0001-50**, INEP nº **43083587**, por meio de seu Presidente Henrique Purper, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos, critérios, normas e condições para a realização das matrículas e para o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo social para o **ano letivo de 2027**, na etapa da Educação Infantil.

O presente Edital observará, especialmente, as disposições da **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**, do **Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023**, da legislação educacional vigente e das demais normas aplicáveis à Educação Infantil e à concessão de bolsas de estudo no âmbito do CEBAS-Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN, fundada em 16 de dezembro de 1958, é entidade beneficente de assistência social, sem fins econômicos, que tem entre seus objetivos institucionais a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e de suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, bem como a manutenção de estabelecimento de Educação Infantil.

1.2. A SLAN desenvolve suas atividades educacionais por meio da Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança, atendendo crianças da Educação Infantil em seus três Centros de Atendimento.

1.3. Integram a estrutura de atendimento educacional da SLAN:

- a. **Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Bairro Centro;**
- b. **Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Bairro Conservas;**
- c. **Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente – Bairro Santo Antônio.**

1.4. O presente Edital estabelece as regras para:



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

2

- a. Oferta e preenchimento das vagas disponíveis para o ano letivo de 2027;
 - b. Inscrição e análise socioeconômica;
 - c. Seleção e concessão de bolsas de estudo social;
 - d. Matrícula e rematrícula dos alunos;
 - e. Assinatura dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa de Estudo Social.
- 1.5. O processo de seleção será realizado de forma **isonômica, transparente e impessoal**, considerando o perfil socioeconômico dos candidatos e os critérios estabelecidos neste Edital e no Plano Anual de Atendimento da instituição.
- 1.6. É vedada qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação que não esteja relacionada ao perfil socioeconômico e aos critérios legalmente estabelecidos.

2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Escola: Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança

CNPJ: 88.070.040/0001-50

INEP: 43083587

Área de Atuação: Educação Básica

Etapas de Ensino: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

Natureza: Instituição privada sem fins lucrativos e beneficente

3. DAS VAGAS

- 3.1. A Escola Maternal e Jardim de Infância Casa da Criança disponibilizará, para o ano letivo de 2027, as vagas existentes nas turmas de Educação Infantil, conforme capacidade de atendimento.
- 3.2. As vagas serão destinadas às crianças que atendam aos requisitos legais e educacionais para ingresso na respectiva etapa da Educação Infantil, observada a faixa etária estabelecida pela legislação educacional vigente.
- 3.3. A quantidade de vagas poderá sofrer ajustes em razão de alterações na organização das turmas, capacidade física, legislação educacional, determinações dos órgãos competentes ou necessidades pedagógicas da instituição.
- 3.4. A disposição das vagas se dá da seguinte forma:

3.4.1. Centro Lenira Maria Müller Klein de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Centro

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I A	Integral	16	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II A	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I A	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I B	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II A	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II B	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

3.4.2. Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao adolescente – B. Conservas

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I B	Integral	18	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II B	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I C	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II C	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

3.4.3. Centro Pedro Albino Müller de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Santo Antônio

EDUCAÇÃO INFANTIL			
SÉRIES	TURNO	VAGAS	IDADE
Creche I C	Integral	18	De 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Creche II C	Integral	18	De 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola I D	Integral	25	De 4 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias
Pré-escola II D	Integral	25	De 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Para a entrega de documentação as secretarias dos 03 Centros de Atendimento funcionam nos seguintes endereços e horários:

4.1.1. Centro Lenira Maria Müller Klein – B. Centro

Rua João Abott, nº 500

Telefones: (51) 3710-2140 / 98444-7051

Responsável: Solange Hochscheidt – Diretora

Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h

4.1.2. Centro Nora Oderich de Atendimento à Criança e ao Adolescente – B. Conservas

Travessa Assex, nº 455

Telefones: (51) 3714-2880 / 98505-5349

Responsável: Lisle Luísa Bruch Lima – Diretora

Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h

4.1.3. Centro Pedro Albino Müller – B. Santo Antônio

Rua Bernardino Pinto, nº 355

Telefones: (51) 3714-1116 / 98444-7052

Responsável: Fabiane Marasini Mattje – Diretora

Horário de Funcionamento do Centro: 8h às 12h / 13h às 17h

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1. Da finalidade

5.1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integra a política de gratuidade educacional da SLAN e tem por finalidade assegurar o acesso à Educação Infantil aos estudantes que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos na legislação aplicável.

5.1.2. A concessão das bolsas observará a **Lei Complementar nº 187/2021**, especialmente seus dispositivos relativos à educação, e o **Decreto nº 11.791/2023**, que regulamenta a certificação das entidades beneficentes.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

5

5.1.3. A seleção será realizada considerando o perfil socioeconômico dos candidatos, sem discriminação ou diferenciação aos critérios legalmente previstos.

6. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO

6.1. Nos termos da legislação vigente, poderão ser concedidas:

I – Bolsa de estudo integral

6.1.1. Bolsa correspondente a **100% de gratuidade**, destinada ao aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo**.

6.2. Para fins de concessão de bolsa integral, poderá ser admitida a majoração de até **20% do limite de renda**, quando presentes aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, devidamente comprovados em relatório elaborado e assinado por Assistente Social com registro no respectivo órgão de classe.

6.3. A concessão de bolsa observará, além da renda familiar, a análise da situação socioeconômica global do grupo familiar, quando necessária à correta avaliação da condição do candidato.

7. PRAZO

A bolsa de estudos concedida terá validade somente para o ano letivo de 2027.

8. DO PÚBLICO ALVO

Crianças entre 2 a 5 anos a 11 meses, aptas a ingressarem a Educação Infantil na Escola Maternal e Jardim da Infância Casa da Criança em um dos três Centros de Atendimento da SLAN e que preencham os requisitos constantes neste Edital e os familiares e/ou responsáveis encaminharem, obrigatoriamente, no prazo estipulado, toda a documentação exigida.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BOLSAS

9.1. A Escola manterá Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do processo de concessão das bolsas de estudos.

9.2. A Comissão é formada pelo Presidente, Gerente Administrativa, Coordenadora Pedagógica, Assistente Social e as Diretoras dos três Centros de Atendimento.

9.3. Compete à Comissão:



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

6

- a. Analisar a documentação apresentada;
- b. Verificar o enquadramento socioeconômico;
- c. Classificar os candidatos conforme os critérios estabelecidos;
- d. Deliberar sobre a concessão das bolsas;
- e. Homologar o resultado do processo;
- f. Solicitar documentação complementar;
- g. Analisar situações excepcionais;
- h. Acompanhar a manutenção dos requisitos para concessão da bolsa;
- i. Apurar possíveis irregularidades;
- j. Reservar a transparência, isonomia e regularidade do processo.

9.4. Quando necessário, a Comissão poderá contar com assessoramento técnico de profissional da área jurídica da diretoria, sempre que necessário.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO

10.1. O processo de seleção e matrícula compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a. Divulgação do Edital;
- b. Inscrição e entrega da documentação;
- c. Análise documental;
- d. Análise socioeconômica;
- e. Classificação dos candidatos;
- f. Divulgação dos resultados;
- g. Homologação e efetivação da matrícula;
- h. Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Social.

11. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA

11.1. O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

I – O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral de acordo com análise socioeconômica de renda do grupo familiar por ordem crescente de vulnerabilidade.

II – Critérios de desempate, considerando, prioritariamente:



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

7

- a. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou de outros programas de transferência de renda Socioassistenciais;
- b. Existência de doença crônica ou condição de saúde que gere impacto significativo na renda ou nas despesas familiares;
- c. Condição de moradia, considerando como fator de maior vulnerabilidade a residência em imóvel alugado, cedido ou beneficiário de aluguel social municipal;
- d. Persistindo o empate, poderão ser considerados outros elementos da situação socioeconômica e familiar, devidamente comprovados, a serem avaliados pela Assistente Social com registro no CRESS que compõe a Comissão.
- e. Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ATA.

12. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

- 12.1. Os responsáveis legais pelos alunos beneficiados deverão assinar o **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Social**, documento que formalizará a concessão do benefício.
- 12.2. A ausência de assinatura do Termo dentro do prazo estabelecido poderá implicar a não efetivação da concessão da bolsa e a disponibilização da vaga para outro candidato.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

13.1. Documentos da criança

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG caso possua e CPF;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Carteira de vacinação atualizada com a Escala APGAR;
- Atestado de Regularidade Vacinal;
- 01 (uma) foto 3x4.

13.2. Documentos de todos o grupo familiar

- Cópia do RG e CPF ou da Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

13.3. Comprovante de estado civil

- a. Certidão de casamento; casamento religioso; escritura pública de união estável; declaração de união estável firmada em cartório (caso possua);
- b. Averbação de separação ou divórcio;
- c. Protocolo de ação judicial de separação/divórcio em andamento;
- d. Certidão de óbito, quando aplicável.

Observação: Não serão aceitas declarações ou quaisquer outros documentos para comprovação de separação ou divórcio.

13.4. Guarda

- a. Termo de Guarda, Curatela, Tutela, manifestação do Ministério Público ou Termo de Responsabilidade do Conselho Tutelar.
- b. Nos casos de Guarda Compartilhada, deverão ser apresentados os documentos socioeconômicos dos dois grupos familiares, sendo considerada, para análise, a renda per capita resultante da soma das rendas de ambos.

13.5. Comprovação de moradia/despesas

- a. Se a moradia for própria apresentar cópia da fatura de água e/ou condomínio, luz, internet e telefone (fixo e/ou celular) atualizada em nome de um dos responsáveis legais do aluno(a).
- b. Se a moradia for alugada apresentar contrato de locação ou declaração do locatário através do preenchimento do *Termo de situação de Moradia (modelo fornecido pela Entidade)*.
- c. Se a moradia for alugada sem contrato formal, apresentar Declaração de Aluguel sem Contrato, conforme modelo fornecido pela Entidade.

13.6. Cadastro Único (CadÚnico)

- Folha Resumo do Cadastro Único, contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- Caso a família ainda não possua Cadastro Único ou esteja realizando sua atualização, poderá ser apresentado comprovante de agendamento junto ao setor responsável, conforme os critérios estabelecidos no edital;



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

- Quando o número do NIS estiver disponível no sistema do Cadastro Único, será obrigatória sua informação no processo de matrícula.



13.7. Benefícios

- Comprovante de Pensão Alimentícia (caso não receba, apresentar declaração conforme modelo fornecido pela Entidade).
- Pensão por Morte.
- Aposentadoria.
- Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Cartão e Extrato do Bolsa Família (caso tenha).
- Auxílio Reclusão, entre outros.

13.8. Para fins de comprovação de renda, apresentar documentação de todo grupo familiar:

- Assalariado:** cópia dos últimos 3 contracheques;
- Autônomo:** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, em conformidade com a Resolução nº 872, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade

Obs.: A escola se reserva ao direito de verificar a legitimidade do DECORE junto ao CRC. - Se não foi declarado o imposto de renda, preencher a Declaração de isenção de IRPF;

- MEI – Micro Empreendedor Individual:** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e a Declaração Anual de Faturamento.
- Trabalhador informal** - Apresentar a auto declaração de rendimentos (declaração de autônomo), devidamente assinada, obrigatoriamente, no modelo fornecido pela Escola;
- Sócio ou titular de empresa:** comprovante de retirada pró-labore, elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, acompanhada do contrato social da empresa, ou, em substituição, a apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e DECORE;
- Aposentado ou pensionista:** os três últimos comprovantes de recebimento emitido pelo órgão pagador, ou cópia do extrato de pagamentos de benefícios emitido pelo INSS (quando for o caso);
- Produtor rural:** anexar declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento ou DECORE.

h. Rendimentos de Aluguéis, bens móveis e imóveis

- Contrato de locação/arrendamento registrado.
 - Declaração de recebimento de aluguel.
- i. Quando, efetivamente, nenhum membro da família possuir renda, deve ser apresentada a **“Declaração de não rendimentos”** (conforme modelo fornecido pela Entidade).
- j. Podem-se solicitar, a qualquer tempo, outros documentos ou informações que a instituição entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.
- k. A concessão da bolsa de estudos integral está condicionada à manutenção da situação socioeconômica declarada no ato da matrícula. Caso ocorra alteração significativa na renda familiar ao longo do ano letivo, os responsáveis legais se comprometem a informar à escola, podendo, inclusive, ser convocados para prestar esclarecimentos e apresentar nova documentação comprobatória, a fim de que a situação seja reavaliada conforme os critérios da política de concessão de bolsas da instituição.

14. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

14.1. Poderão constituir situações impeditivas à concessão ou manutenção da bolsa:

- a. Não apresentação da documentação exigida;
- b. Apresentação de informações falsas;
- c. Omissão de informações relevantes;
- d. Comprovação de alteração socioeconômica incompatível com os critérios da bolsa;
- e. Não efetivação da matrícula dentro do prazo;
- f. Descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Concessão;
- g. Demais situações previstas na legislação aplicável.

15. DOS RECURSOS

15.1. O responsável legal poderá apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do resultado.

15.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado, quando necessário, de documentos comprobatórios.

15.3. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

15.4. A decisão administrativa deverá ser registrada e arquivada juntamente com a documentação do processo.

16. DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
08/09/2026 a 11/09/2026	Divulgação do Edital nº 001/2026
14/09/2026 a 30/09/2026	Inscrição e entrega da documentação de crianças já vinculadas
01/10/2026 a 09/10/2026	Inscrição e entrega da documentação para novos alunos
14/10/2026 a 30/10/2026	Análise da documentação
03/11/2026 a 13/11/2026	Seleção definitiva e divulgação aos candidatos selecionados
16/11/2025 a 30/11/2026	Homologação e matrícula

Obs: O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, pedagógica ou por determinação dos órgãos competentes, devendo eventual alteração ser divulgada oficialmente pela instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no processo seletivo implica ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

17.2. A entrega da documentação não garante automaticamente a concessão de bolsa ou a efetivação da matrícula, estando ambas condicionadas ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

17.3. A instituição poderá solicitar documentos complementares ou atualizados sempre que necessários à comprovação das informações prestadas.

17.4. A instituição manterá arquivada a documentação comprobatória do processo de seleção e concessão das bolsas de estudo, observando a legislação aplicável e as normas de proteção de dados pessoais.



Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Centro Lenira Maria Müller Klein – Rua João Abbott, 500 – Contato 51 3710 2140 | 51 98444 7051 | centrolenira@slan.org.br
Centro Pedro Albino Müller – Rua Bernardino Pinto, 345 – Contato 51 3714 1116 | 51 98444 7052 | centropedro@slan.org.br
Centro Nora Oderich – Travessa Assex, 455 – Contato 51 3714 2880 | 51 98505 5349 | centronora@slan.org.br

17.5. Os dados pessoais e socioeconômicos coletados serão utilizados para as finalidades relacionadas à matrícula, análise socioeconômica e concessão das bolsas de estudo, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e prestação de informações aos órgãos competentes.

17.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo de bolsas, observada a legislação vigente.

17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12

Lajeado/RS, 04 de setembro de 2026.

Henrique Purper

Presidente